



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.155/2025

Mococa, 13 de outubro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e na forma mais atenciosa, servimo-nos do presente para encaminhar à Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que dispõe a desafetação de áreas públicas municipais.

Tratam-se de três áreas que se localizam contíguas ao terreno particular existente no bairro Vila Quintino, com uma das faces para a Avenida João Batista de Lima Figueiredo e a outra para a Rua Maria Juliana Pereira. Estas áreas públicas que se encontram na parte posterior do terreno particular (com face para as Ruas Niterói, Belém e Goiânia) estão caracterizadas como sistema de recreio, com perímetros irregulares e de nenhuma serventia para a Prefeitura de Mococa, ressaltando que estão localizadas no mesmo espaço físico da área particular mencionada.

Por outro lado, como é sabido, existe a possibilidade de um grande investimento privado naquele terreno que, certamente, inviabilizaria qualquer uso destas áreas municipais caso realmente seja executado, o que é bastante provável.

Diante disso, a Prefeitura de Mococa pode permutar estas áreas inservíveis com o proprietário do terreno, seja com outras áreas no mesmo local ou por terrenos localizados em outros locais.

Isso tornaria o empreendimento privado mais provável de ser executado e traria, para a Prefeitura de Mococa, a possibilidade de utilizar outros imóveis mais adequados para benefícios da população.

Neste caso, todos têm benefícios e o Município de Mococa poderá contar com um novo e grande empreendimento comercial que gerará empregos e tributos.

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3306	13/10/25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Mas, para que eventual permuta possa ocorrer, necessário que as áreas públicas – atualmente afetadas como bens de uso comum – sejam transformadas em bens dominicais, passíveis de alienação, justamente, o que se pretende nesta oportunidade.

Cabe ressaltar que, uma futura permuta das áreas será objeto de lei específica.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 103 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas que específica e dá outras providências"

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2025, aprovou Projeto de Lei nº 103 /2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetadas da classe de bem de uso comum do povo e afetadas como bens dominicais do Município, as seguintes áreas:

I – Área de Recreio nº 05, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, de coordenadas N 7.623.938,79m e E 292.545,78m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Matrícula nº 393, de propriedade de ARTASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 04.965.142/0001-44, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°29'49" e 29,10m até o vértice A, de coordenadas N 7.623.922,31m e E 292.569,76m; 175°45'53" e 25,24 m até o vértice B, de coordenadas N 7.623.897,14m e E 292.571,63m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Belém, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, CNPJ nº 44.763.928/0001-01, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°05'27" e 23,19m até o vértice C, de coordenadas N 7.623.918,33m e E 292.562,23m; 334°13'44" e 4,26m até o vértice D, de coordenadas N 7.623.922,17m e E 292.560,38m; 329°19'44" e 1,45m até o vértice E, de coordenadas N 7.623.923,42m e E 292.559,64m; 329°09'42" e 1,38m até o vértice F, de coordenadas N 7.623.924,61m e E 292.558,93m; 323°23'05" e 2,73m até o vértice G, de coordenadas N 7.623.926,80m e E 292.557,30m; 321°42'11" e 2,95m até o vértice H, de coordenadas N 7.623.929,11m e E 292.555,47m; 316°59'15" e 3,18m até o vértice I, de coordenadas N 7.623.931,44m e E 292.553,30m; 316°57'40" e 3,11m até o vértice J, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

7.623.933,71m e E 292.551,18m; 313°49'05" e 3,23m até o vértice L, de coordenadas N 7.623.935,95m e E 292.548,85m; 312°48'09" e 4,18m até o vértice 4, ponto inicial da descrição deste perímetro, com 183,032 metros quadrados.

II - Sistema de Recreio nº 03, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.624.002,93m e E 292.554,95m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Matrícula 393, de propriedade de ARTASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 04.965.142/0001-44, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°14'08" e 20,89m até o vértice 2, de coordenadas N 7.623.982,09m e E 292.556,32m; 176°14'07" e 25,11m até o vértice 3, de coordenadas N 7.623.957,03m e E 292.557,97m; 213°44'26" e 21,94m até o vértice 4, de coordenadas N 7.623.938,79m e E 292.545,78m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Belém, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, CNPJ nº 44.763.928/0001-01, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°56'32" e 5,86 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.623.942,47m e E 292.541,22m; 308°38'07" e 5,88m até o vértice 6, de coordenadas N 7.623.946,15m e E 292.536,63m; 307°27'30" e 4,17m até o vértice 7, de coordenadas N 7.623.948,68m e E 292.533,31m; 309°15'19" e 4,18m até o vértice 8, de coordenadas N 7.623.951,33m e E 292.530,08m; 317°06'02" e 1,80m até o vértice 9, de coordenadas N 7.623.952,65m e E 292.528,85m; 326°27'53" e 1,28m até o vértice 10, de coordenadas N 7.623.953,71m e E 292.528,15m; 333°56'24" e 1,33m até o vértice 11, de coordenadas N 7.623.954,91m e E 292.527,56m; 344°28'48" e 1,09m até o vértice 12, de coordenadas N 7.623.955,96m e E 292.527,27m; 354°19'19" e 2,20m até o vértice 13, de coordenadas N 7.623.958,14m e E 292.527,05m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Goiânia, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, CNPJ nº 44.763.928/0001-01, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°04'24" e 1,22m até o vértice 14, de coordenadas N 7.623.959,35m e E 292.527,16m; 5°34'47" e 1,11m até o vértice 15, de coordenadas N 7.623.960,46m e E 292.527,27m; 19°15'00" e 1,48m até o vértice 16, de coordenadas N 7.623.961,86m e E 292.527,76m; 25°31'40" e 0,86m até o vértice 17, de coordenadas N 7.623.962,64m e E 292.528,13m; 37°19'05" e 1,30m até o vértice 18, de coordenadas N 7.623.963,67m e E 292.528,92m; 36°12'12" e 2,98m até o vértice 19, de coordenadas N 7.623.966,07m e E 292.530,68m; 37°53'13" e 2,50m até o vértice 20, de coordenadas N 7.623.968,05m e E 292.532,21m; 36°07'17" e 26,70m até o vértice 21, de coordenadas N 7.623.989,62m e E 292.547,95m; 37°18'18" e 2,18m até o vértice 22, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

7.623.991,35m e E 292.549,27m; 36°23'32" e 3,13m até o vértice 23, de coordenadas N 7.623.993,87m e E 292.551,13m; 33°24'43" e 2,46m até o vértice 24, de coordenadas N 7.623.995,93m e E 292.552,49m; 23°06'51" e 1,77m até o vértice 25, de coordenadas N 7.623.997,56m e E 292.553,19m; 17°32'43" e 1,88m até o vértice 26, de coordenadas N 7.623.999,35m e E 292.553,75m; 17°15'15" e 1,74m até o vértice 27, de coordenadas N 7.624.001,01m e E 292.554,27m; 19°26'35" e 2,04m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, com 1.026,348 metros quadrados.

III - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.623.897,14m e E 292.571,63m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Matrícula 393, de propriedade de ARTASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 04.965.142/0001-44, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°59'58" e 15,21m até o vértice 2, de coordenadas N 7.623.890,00m e E 292.585,06m; Muro; deste, segue confrontando com o lote 1, da Quadra 49, do loteamento denominado "Vila Quintino", Cód. Imobiliário 13474, de propriedade de Maria Beatriz Vergueiro dos Santos Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°12'29" e 8,12m até o vértice 3, de coordenadas N 7.623.885,02m e E 292.578,64m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Niterói, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, CNPJ nº 44.763.928/0001-01, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°54'59" e 14,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, com 56,29 metros quadrados.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE OUTUBRO DE 2025.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal